



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 378/85

'AUTORIZA DESPESA PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA NA
VILA SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis-MG, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Executivo Municipal de Buritis, autorizado a efetuar despesas para criação ou instalação de serviço de distribuição de água na Vila São Vicente.

ART. 2º) - Para cobrir as despesas com o referido serviço, fica o Executivo autorizado a utilizar de dotações vigentes e se necessário, abrir créditos especiais na forma da Lei 4.320/64.

ART. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º) - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis, em 23 de dezembro de 1985


Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal


Dra Dulcemar Alves Moreira
O.A.B. 2.639 C.P.F. 108.535.701-69
Secretária Municipal

APROVADA EM 2ª DISCUSSÃO - DIA 16/12/85 - PROJETO-LE Nº 087/85.
PROPOSTA POR JOÃO ALBERTO FERRAZ